



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014."

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER EM COMODATO, BENS DE SEU PATRIMÔNIO QUE ESPECIFICA, PARA USO DA "ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MANANCIAL - AEM".

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de Março de 2014, e eu, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º) – Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder em Comodato os seguintes Bens de seu patrimônio, para uso da "Associação Evangélica Manancial - AEM":

"1(uma) Mesa Secretária, modelo 12126, cor cinza grafite, que foi adquirida da Empresa Maria Aparecida Galdiano Magalhães – Ribeirão Preto – ME, placa patrimonial registrada sob nº. 0557".

"1(uma) Mesa para Computador, modelo Rack, adquirida da Empresa L.L. Suprimentos de Informática Ltda. – ME, placa patrimonial registrada sob nº. 0147".

"1(uma) Cadeira Interlocutor com braços, cor preta, adquirida da Empresa Maria Cristina Ferezin – ME, placa patrimonial registrada sob nº. 0257".

Artigo 2º) - No Termo de Contrato em Comodato a ser firmado entre as partes deverá constar cláusulas e condições que:

- I - assegurem a efetiva utilização do Bem para a finalidade a que se destina;*
- II - assegure o seu empréstimo pela comodatária à entidades do Município, desde que seja solicitada oficialmente e que esteja em disponibilidade de uso na respectiva data, visto tratar-se de um bem público.*

Artigo 3º) – As Cessões de uso em Comodato a que se refere este Decreto Legislativo será por prazo indeterminado, podendo ser revertido os Bens ao comodante por vontade unilateral ou de qualquer das partes contratadas.

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

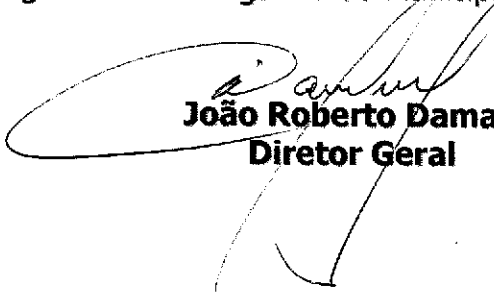
GUARIBA
"Cidade Primavera"

Artigo 4º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 26 de Março de 2014.


Márcia Regina Scalon Alves
Presidente

Registrado em livro próprio e mandado publicar nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


João Roberto Damasio
Diretor Geral

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.

puth